DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.044/2021

Processo nº: 02.044/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

Global

Data de Instauração: 24/02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de locação e manutenção de sistemas Web.

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária:
3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade:
2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O Presente processo licitatório possui ____ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

_x_ EXECUÇÃO DE SERVIÇO
___ REQUISIÇÃO DE:
___ EXECUÇÃO DE OBRA
___ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Prestação de serviços especializados de locação de servidor de hospedagem do site, e servidor de e-mail, para criação e manutenção dos e-mails oficiais, atualizações e configurações, sistema E-Sic emissão de relatórios de todas as demandas solicitadas.

JUSTIFICATIVA:
A contratação destes serviços justifica-se para atender a demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Água Fria, para a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de correio eletrônico corporativo, para a comunicação oficial entre os diversos órgãos e secretarias, hospedagem e gerenciamento de conteúdo WEB do site institucional, para a prestação de serviços públicos aos contribuintes e cidadãos.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados de locação de servidor de hospedagem do site, e servidor de e-mail, para criação e manutenção dos e-mails oficiais, atualizações e configurações sistema E-Sic emissão de relatórios de todas as demandas solicitadas.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação destes serviços justifica-se para atender a demanda tecnológica da Prefeitura Municipal de Água Fria, para a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de correio eletrônico corporativo, para a comunicação oficial entre os diversos órgãos e secretarias, hospedagem e gerenciamento de conteúdo WEB do site institucional, para a prestação de serviços públicos aos contribuintes e cidadãos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

De 01/03/2021 até 31/12/2021.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

O preço foi mensurado a partir de cotações do mercado e é composto da seguinte forma:

O valor estimado para locação de servidor de hospedagem, criação e manutenção de e-mails e sistema E-Sic é o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para 10 (dez) meses a serem pagos em parcelas mensais de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

5. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

d) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços;

c) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade;

d) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, à contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;

e) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

b) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Legislação em vigor.

e) Os serviços deverão iniciar-se após o empenho e autorização de para a realização do mesmo

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Água Fria, no valor correspondente ao serviço prestado.

Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em r$: 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **R M DA SILVA DE COITÉ - ME**
CNPJ: 02.259.032/0001-31

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Setor Financeiro

Seven Tecnologia
Sistemas para gestão pública

RM DA SILVA DE COITE - ME

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA – BA.

Objeto: Construção do Site Oficial e do Sistema E-sic (Fale Cidadão) Hospedagem do Site, do Sistema E-sic e do Servidor de E-mail; Com Licença de Uso dos mesmos pelo perído de 10 Meses, de Março a Dezembro de 2021. Prazo de entrega 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 a depender da complexidade das possíveis solicitações de alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.MENSAL	P.TOTAL
1	Contratação da Licença de Uso do Sistemas Web de: 1) **Site Oficial, Hospedagem e Servidor de E-mail,** Site oficial para a prefeitura municipal de Agua Fria, incluindo hospedagem do site, Servidor de Em-mail, Atualizações e alimentação dos arquivos refereten ao site. Prazo previsto de 30 dias para entrega de uso, podendo ser prorrogado por mais 30 dias a depneder da complexidade das possíveis alterações	Mês	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO – R$ 6.600,000 **CONTRATAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021**					**R$ 6.600,00**

Proposta validade por 90 dias – Data da Proposta: 16/02/2021
SEVEN TECNOLOGIA – SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA
RM SILVA DE COITÉ ME - CNPJ: 02.259.032/0001-31
Rua Dom Pedro II, Nº 171, 1ª Andar

02.259.032/0001-31
R M DA SILVA DE COITE-ME
Rua Dom Pedro 2, 177 - 1º Andar Sala 1 - Vila Tolos
CEP 48730-000 - Conceição do Coité-BA

BYTE TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA – BA.

Objeto: Site Oficial, Sistema E-Sic, Hospedagem e Servidor de E-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.MENSAL	P.TOTAL
1	Contratação da Licença de Uso do Sistemas Web de: **1) Site Oficial, Hospedagem e Servidor de E-mail,** Site oficial para a prefeitura municipal de Agua Fria, incluindo hospedagem do site, Servidor de Em-mail, Atualizações e alimentação dos arquivos refereten ao site	Mês	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO – R$ 11.000,00 **CONTRATAÇÃO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021**					**R$ 11.000,00**

Proposta validade por 90 dias – Data da Proposta: 12/01/2021

Byte Tecnologia – Informática e Sistemas

RUA VILA TÓYDE, 16 – BAIRRO VILA TÓIDE

CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA – CEP: 48730-000

CNPJ: 21.386.476/0001-82

21.386.476/0001-82
MAROLY ARAÚJO DOS SANTOS SILVA 49313746549
Rua Vila Toide, 16 - Vila Toide
CEP: 48730-000 - Conceição do Coité-BA

FOCUS
sua idéia informatizada

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Construção do Site Oficial e do Sistema E-sic (Fale Cidadão) Hospedagem do Site, do Sistema E-sic e do Servidor de E-mail; Com Licença de Uso dos mesmos pelo perído de 10 Meses, de Março a Dezembro de 2021. Prazo de entrega 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 a depender da complexidade das possíveis solicitações de alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.MENSAL	P.TOTAL
1	Contratação da Licença de Uso do Sistemas Web de: **1) Site Oficial, Hospedagem e Servidor de E-mail,** Site oficial para a prefeitura municipal de Agua Fria, incluindo hospedagem do site, Servidor de Em-mail, Atualizações e alimentação dos arquivos refereten ao site. Prazo previsto de 30 dias para entrega de uso, podendo ser prorrogado por mais 30 dias a depneder da complexidade das possíveis alterações	Mês	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO – R$ 8.800,000 **CONTRATAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021**					**R$ 8.800,00**

Data da Proposta: 10/02/2021

SAMUEL CARNEIRO OLIVEIRA – ME
CNPJ: 97.545.358/0001-31
Rua Laurindo Cordeiro, 06
Conceição do coité – Ba
CEP: 48.730-000

97.545.358/0001-31
SAMUEL CARNEIRO
OLIVEIRA-ME
Rua Laurindo Cordeiro, 06 Marajoara
CEP: 48730-000 Conceição do Coité -BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.269.032/0001-31 MATRIZ		27/11/1997

NOME EMPRESARIAL
R M DA SILVA DE COITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEVEN TECNOLOGIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO 2	177	ANDAR 1 SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.730-000	VILA TOIDE	CONCEICAO DO COITE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALLCONTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	(75) 3262-1351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **23:18:04** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.259.032/0001-31 MATRIZ		27/11/1997

NOME EMPRESARIAL
R M DA SILVA DE COITE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO 2	177	ANDAR 1 SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.730-000	VILA TOIDE	CONCEICAO DO COITE	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALLCONTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	(75) 3262-1351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **23:18:04** (data e hora de Brasília).

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEB
184
Fl Proc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29102339427	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ROBSON MOTA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

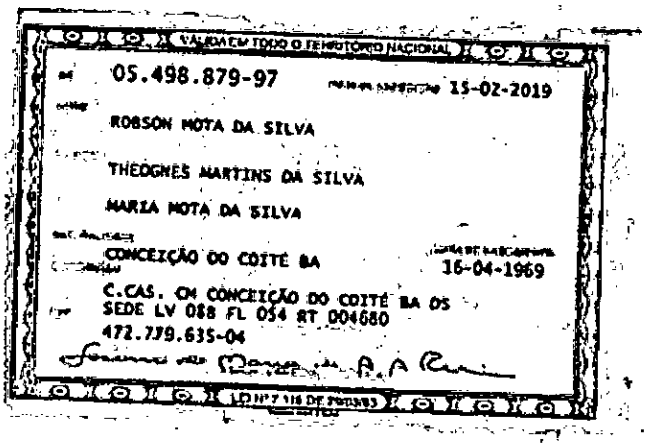
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
THEOGNES MARTINS DA SILVA	MARIA MOTA DA SILVA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/4/1969	0549887997	SSP	BA	472.779.635-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO DE IDENTIDADE DE ROBSON MOTA DA SILVA


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.498.879-97 15-02-2019

ROBSON MOTA DA SILVA

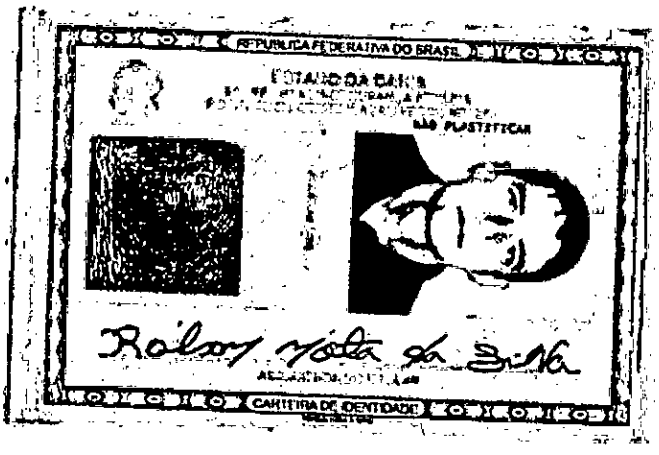
THEODNES MARTINS DA SILVA

MARIA MOTA DA SILVA

CONCEIÇÃO DO COITE BA 16-04-1969

C.CAS. CN CONCEIÇÃO DO COITE BA 05
SEDE LV 088 FL 054 RT 004680
472.779.635-04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR

Robson Mota da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bradesco

Extrato Unificado
Pessoa Jurídica

Período
01/11/2020 a 30/11/2020

CTCE SALVADOR BA PL6
R M DA SILVA DE COITE - ME
R ANT NIO N GORDIANO 223 CS VL REAL
48730-000 CONCEICAO DO COITE - BA

00204821

Data de Postagem: 08/12/2020

72090365390915600000015704300812 20

Agência: (75) 3262-5900		
Fone Fácil 4002 0022 / 0800 570 0022 24h diariamente Consultas Informações e Serviços Transacionais	SAC Alo Bradesco 0800 704 8383 24h diariamente Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Reclamação, Cancelamento e Informações Gerais.	Se não ficar satisfeito com a solução apresentada. Ligue Ouvidoria 0800 727 9933. 2ª a 6ª das 08h às 18h, exceto feriados.
Agência: 3073-2 CONCEICAO DO COITE	Conta 4.800-3	

Na busca por eficiência e sustentabilidade, o Bradesco procura reduzir o uso de papel em suas atividades e incentiva o mesmo a seus clientes. Informamos que as movimentações de conta-corrente da sua empresa serão apresentadas apenas no formato "Digital" e sem tarifas, a partir de fevereiro/2021. Para visualizá-lo, acesse o canal Bradesco Net Empresa > Saldo Extratos > Extrato Unificado > Visualizar Extrato Digital
Caso prefira continuar recebendo o extrato impresso solicite a inclusão do serviço na sua Agência ou no Fone Fácil Bradesco**.
** Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Central de Relacionamento Cliente Pessoa Jurídica.
3003 1000 / 0800 2020 1000 / 55 11 3003 1000 / 0800 722 0099.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M DA SILVA DE COITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.259.032/0001-31
Certidão nº: 3500797/2021
Expedição: 27/01/2021, às 10:25:37
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R M DA SILVA DE COITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.259.032/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle:25997 / 2021

Contribuinte: R M DA SILVA DE COITÉ - ME
CPF/CNPJ: 02.259.032/0001-31
Inscrição: 000000287

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a prensente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 27/01/2021 às 10:23:38
Validade: 27/04/2021

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3386 - 1450 - 4675

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.259.032/0001-31
Razão Social: R M SILVA DE COITE
Endereço: RUA DOM PEDRO 2 177 ANDAR 1 SALA 1 / VILA TOIDE / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201240604422695

Informação obtida em 24/02/2021 14:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R M DA SILVA DE COITE
CNPJ: 02.259.032/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:04 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.
Código de controle da certidão: **705B.7437.C18C.A8B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/01/2021 10:32

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210404285**

RAZÃO SOCIAL	
R M DA SILVA DE COITE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
047.808.850	02.259.032/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R M SILVA DE COITÉ - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.259.032/0001-31, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 171, Primeiro Andar, Bairro Vila Toyde, Conceição do Coité – BA, prestou serviços com elaboração de um portal de transparência dos atos administrativos, manutenção e hospedagem do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line, no município de Anguera - BA, em conformidade com a Dispensa de Licitação N° 048/2019 e Contrato N° 049/2019 ADM.

Registramos, ainda, que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa **R M SILVA DE COITÉ - ME,** cumprido fielmente com suas obrigações, nadaconstando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anguera BA, 15 de Dezembro de 2020

NÉRIDSON BATISTA NERY
Decreto Individual n° 042/2018
Controlador Geral

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: ROBSON MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 472.779.635-04 e RG nº 0449887997, estabelecido na rua Antonio Nunes Gordiano Filho, 223, Conceição do Coité, Bahia.

LOCADOR: ANA NERE MEDRADO GORDIANO MENDES, brasileira, casada, secretária, RG nº 04.432.462-62, residente e domiciliada na rua D. Pedro II, 79, Conceição do Coité, Bahia.

CLÁUSULAS CONTRATATUAIS

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a locação de um imóvel residencial localizado na rua Antonio Nunes Gordiano Filho, 223, Conceição do Coité, Bahia.

SEGUNDA - O valor da locação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), por mês, a ser pago todo dia 10 (dez), ficando sujeito a pagamento de juros de mora legais, se não efetuado o pagamento na data aprazada nesta cláusula. A prova do pagamento será o recibo.

TERCEIRA - O termo inicial do presente contrato é 10 de novembro de 2019 e o termino final é 10 de fevereiro de 2021.

QUARTA - O locatário se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, pintura do imóvel, zelando pelas suas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvados as deteriorações decorrentes do uso normal.

QUINTA – Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone, correrão por conta do locatário nos prazos respectivos.

SEXTA – O locatário se obriga a pagar o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e as taxas municipais incidentes sobre o imóvel, durante um ano de locação.

SÉTIMA – O LOCATÁRIO se obriga a não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

OITAVA – Toda e qualquer outra benfeitoria realizada pelo locatário, ainda que útil ou necessária, sem autorização do locador, ficará, automaticamente, incorporada ao imóvel, não podendo o locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

NONA– O locatário se obriga a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, com ressalva das deteriorações do uso normal do prédio.

DÉCIMA – **O LOCATÁRIO pagou a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a um (01) mês de fiança.**

DÉCIMA PRIMEIRA – Para locação do imóvel acordam as partes em fazer alguns reparos no imóvel (conforme notas fiscais), bem como a mão-de-obra, cuja benfeitoria ficará no valor de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) paga pelo locatário, que será descontado no pagamento dos alugueis da seguinte forma: **R$ 200,00 nos dezoito (08) meses de aluguel e nos seis (06) meses seguintes no valor de R$ 150,00.** Toda e qualquer outra benfeitoria realizada pelo locatário, ainda que útil ou necessária, sem autorização do locador, ficará, automaticamente, incorporada ao imóvel, não podendo o locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Conceição do Coité para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA- Os pontos não esclarecidos neste instrumento serão definidos em conformidade com a Lei nº 12.112 de 09 de dezembro de 2009.

DÉCIMA QUARTA - E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, bem como a avalista, em presença de duas testemunhas, com firmas devidamente reconhecidas.

LOCADOR Ana Vera Machado Gordiano Mendes

LOCATÁRIO Rodrigo Mota da Silva

TESTEMUNHAS _____

_____

Conceição do Coité, 10 de novembro de 2019.

Bradesco

CONTA BANCÁRIA RM DA SILVA DE COITÉ - ME

AGENCIA: 3073 – CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTA CORRENTE: 4800-3

BENEFICIÁRIO: RM DA SILVA DE COITÉ - ME

CNPJ: 02.259.032/0001-31

NOME FANTASIA: SEVEN TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo que versa sobre Prestação de serviços especializados de locação de servidor de hospedagem do site, e servidor de e-mail, para criação e manutenção dos e-mails oficiais, atualizações e configurações, sistema E-Sic, emissão de relatórios de todas as demandas solicitadas, cujo valor estimado é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 04 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93. Art.124, II. Processo nº 02.044/2021. Dispensa de Licitação nº 030/2021. Contratação. Prestação de Serviços. Locação e Manutenção de Sistema Web.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação Prefeitura de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de Sistema Web.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, documentação de habilitação (contrato Social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), da empresa R M Da Silva de Coite, CNPJ nº 02.259.032/0001-31, e autorização da autoridade competente.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei n.º 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o Decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá a empresa contratada apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e fiscal exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, deve a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que, *in casu*, ofereceria uma desvantagem ao Município. Senão, vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

> Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No tocante ao Projeto Básico, recomendamos a revisão do documento constante do processo, a fim de que o mesmo possa atender às disposições do art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, que seja obtida proposta detalhada da empresa R M Da Silva de Coite, CNPJ nº 02.259.032/0001-31, a fim de que reste demonstradas todas as funcionalidades dos sistemas, seus fluxos, a forma de suporte técnico, etc.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, após a devida instrução do processo, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente, chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 25.235

1 – Reconheço os requisitos ensejadores da dispensa de licitação e determino o prosseguimento da contratação.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 04 de março de 2021.

Renan Barros
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022-2021
DISPENSA Nº 030-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.044/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M DA SILVA DE COITE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.032/0001-31, com sede na Rua Dom Pedro 2, nº 177, Andar 1, Sala 1, Vila Toide, Conceição do Coité/BA, CEP 48.730-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 472.779.635-04, portador do RG nº 05.498.879-97 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Antônio N. Gordiano, nº 223, Vila Real, Conceição do Coité/BA, CEP 48.730-000, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa nº 030-2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 022-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de locação de servidor para hospedagem do site oficial do **CONTRATANTE**, servidor de e-mail, criação e manutenção de e-mails oficiais para o **CONTRATANTE**, atualizações e configurações, sistema E-Sic e emissão de relatórios, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa nº 030-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 030-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16 de Fevereiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

e) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa nº 030-2021 e da sua proposta, datada de 16 de Fevereiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

f) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

k) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

l) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE**;

m) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

n) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da **CONTRATADA** necessite se deslocar à sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 6.600,00 (seis reais)**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 16 de Fevereiro de 2021.

§1° O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida

conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE.**

§5° O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Conta Corrente n° 26.760-0, Agência 33338-3, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA,** valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA,** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária:	3000 – Secretaria da Administração e Finanças
Projeto Atividade:	2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela Contratada ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará

infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R M DA SILVA DE COITE
CNPJ Nº 02.259.032/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 066 [illegible] 695-68 CPF: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 74	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.044/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
9.638,00	1.321,00	8.317,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 030-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201413 - R M DA SILVA DE COITE
C.N.P.J/CPF: 02.259.032/0001-31 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: RUA DOM PEDRO 2 NR. 177
Bairro: VILA TOIDE
Cidade/UF: CONCEICAO DO COITE , BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DE SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAIL OFICIAIS, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÕES, SISTEM E-SIC COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 022/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 1.321,00 (Um Mil Trezentos e Vinte e Um Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 74

Extratos

Contrato

Nº 018/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	018-2021
Contratado (a):	MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF Nº	
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO PSICÓLOGA PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 010-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 28.000,00
Valor Mensal:	R$: 2.800,00
Dotação Orçamentária:	6000- 2019 -3390.36.00 - 6102 / 9214

Nº 020/2021

Extrato do contrato nº:	020-2021
Contratado (a):	CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF Nº	665.776.755-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MASCARENHAS, Nº 18, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO SR. CRISTIANO DE SOUZA LEAL.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 5.000,00
Valor Mensal:	R$ 500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100

Nº 022/2021

Extrato do contrato nº:	022-2021
Contratado (a):	R M DA SILVA DE COITE
CNPJ Nº	02.256.032/0001-31
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS OFICIAIS, ATUALIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, SISTEMA E-SIC EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 030-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensal:	R$: 660,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2010 - 3390.39.00 – 0100

Nº 023/2021

Extrato do contrato nº:	023-2021
Contratado (a):	GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF Nº	006.609.025-32
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/09/2021
Valor Global:	R$: 15.470,00
Valor Mensal:	R$ XXXXX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 0100/ 3000 – 2004 - 3390.36.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 9214 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 - 0100

Prefeitura Municipal de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65